DECRETO Nº 464

de 18 de Dezembro de 1986.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de acordo com a autorização mencionada no artigo 4º letra "b", da Lei nº 665, de 29 de Novembro de 1985 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cz$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzados), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CZ.$
2.	EXECUTIVO	
2.2.	ADMINISTRAÇÃO	
3132.03.07.0212.03	- Outros Serviços e Encargos	300.000,00
2.	EXECUTIVO	
2.5.	EDUCAÇÃO	
3132.08.46.2282.11	- Outros Serviços e Encargos	50.000,00
2.	EXECUTIVO	
2.6.	SERVIÇOS DE SAÚDE	
3132.13.75.4282.13	- Outros Serviços e Encargos.....	50.000,00
2.	EXECUTIVO	
2.7.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3120.03.07.0212.14	- Material de Consumo	50.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente, no valor de Cz.$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzados), assim discriminadas:

segue.

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CZ.$
2.	EXECUTIVO	
2.5.	EDUCAÇÃO	
3111.08.42.1882.09	- Pessoal Civil	300.000,00
2.	EXECUTIVO	
2.10.	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3120.16.88.5342.18	- Material de Consumo	150.000,00

Art. 3º = Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 18 DE DEZEMBRO DE 1986.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384 de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário